



LEI Nº 3.815, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Re. Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração	
Programa	2050	Manutenção da Sec. Mun. De Adm. E Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da Sec.Mun. de Ad. E RH	
Conta Econ.	3390 93	Indenizações e Restituições	29.500,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenv. Do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Atividades da Secret. de Educação-25%	
Conta Econ.	3190 94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.611,12
Conta Econ.	3390 14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo	1.500,00
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.592,93
Conta Econ.	3391 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.267,57
Conta Econ.	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenv. Do Ensino Infantil	
Ação	2.125	Manutenção das Atividades do Pré -Ecolar- 25%	
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo	355,69
Conta Econ.	3390 32	Material ,Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	26,60
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.857,09
Conta Econ.	3391 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.625,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 06 de outubro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Evânia Maria Rocha Moreno
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos